

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

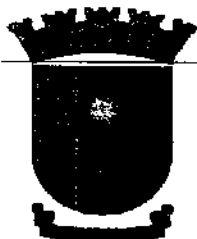
LEI Nº 1170, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Súmula: Altera Lei nº776/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº776/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Serão considerados pertencentes ao perímetro urbano do Município de Pontal do Paraná, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita a seguir e do mapa que acompanha a presente Lei: *Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 764.026,876 m e N = 7.172.260,153 m dividindo-o com o Oceano Atlântico; Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 158°09'25" e a distância de 898,47 m até o vértice '1' (E = 764.361,165 m e N = 7.171.426,185 m); Segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 120°01'03" e a distância de 406,72 m até o vértice '2' (E = 764.713,330 m e N = 7.171.222,720 m); Segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 53°49'26" e a distância de 143,95 m até o vértice '3' (E = 764.829,528 m e N = 7.171.307,690 m); Segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 140°34'22" e a distância de 113,64 m até o vértice '4' (E = 764.901,702 m e N = 7.171.219,907 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 220°05'27" e a distância de 228,26 m até o vértice '5' (E = 764.754,703 m e N = 7.171.045,284 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 139°50'59" e a distância de 235,96 m até o vértice '6' (E = 764.906,850 m e N = 7.170.864,926 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 147°11'37" e a distância de 472,97 m até o vértice '7' (E = 765.163,104 m e N = 7.170.467,395 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 155°11'32" e a distância de 315,05 m até o vértice '8' (E = 765.295,291 m e N = 7.170.181,419 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 59°03'58" e a distância de 98,28 m até o vértice '9' (E = 765.379,591 m e N = 7.170.231,939 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 125°19'55" e a distância de 262,46 m até o vértice '10' (E = 765.593,707 m e N = 7.170.080,158 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 136°34'30" e a distância de 931,19 m até o vértice '11' (E = 766.233,814 m e N = 7.169.403,854 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 174°01'29" e a distância de 408,91 m até o vértice '12' (E = 766.276,380 m e N = 7.168.997,170 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 94°19'18" e a distância de 138,01 m até o vértice '13' (E = 766.414,000 m e N = 7.168.986,770 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico, na faixa de praia do Balneário de Pontal do Sul com o azimute de 170°10'44" e a distância de 315,41 m até o vértice '14' (E = 766.467,800 m e N = 7.168.675,983 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 195°52'20" e a distância de 493,34 m até o vértice '15' (E = 766.332,875 m e N = 7.168.201,448 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 220°01'37" e a distância de 600,51 m até o vértice '16' (E = 765.946,660 m e N = 7.167.741,615 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 248°53'11" e a distância de 1.691,16 m até o vértice '17' (E = 764.369,032 m e N = 7.167.132,427 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico na faixa da Rua Equador do Balneário de Atami, com o azimute de 240°38'50" e a distância de 2.151,75 m até o vértice '18' (E = 762.493,528 m e N = 7.166.077,676 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de 235°24'45" e a distância de 1.681,62 m até o vértice '19' (E = 761.109,120 m e N = 7.165.123,080 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico na faixa de*



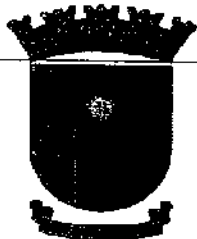
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

praia do Balneário de Shangri-lá, com o azimute de  $228^{\circ}42'01''$  e a distância de 1.491,39 m até o vértice '20' (E = 759.988,687 m e N = 7.164.138,767 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de  $220^{\circ}37'24''$  e a distância de 2.161,95 m até o vértice '21' (E = 758.581,077 m e N = 7.162.497,837 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico na faixa de praia do Balneário de Ipanema, com o azimute de  $213^{\circ}52'10''$  e a distância de 3.998,02 m até o vértice '22' (E = 756.352,980 m e N = 7.159.178,240 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico na faixa de praia do Balneário de Santa Terezinha, com o azimute de  $211^{\circ}16'47''$  e a distância de 3.075,76 m até o vértice '23' (E = 754.755,991 m e N = 7.156.549,567 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico na faixa de praia do Loteamento Praia de Leste, com o azimute de  $211^{\circ}22'30''$  e a distância de 1.759,01 m até o vértice '24' (E = 753.840,180 m e N = 7.155.047,761 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico com o azimute de  $209^{\circ}45'37''$  e a distância de 1.506,43 m até o vértice '25' (E = 753.092,429 m e N = 7.153.740,010 m); Daí segue confrontando com Área do Município de Matinhos com o azimute de  $295^{\circ}13'02''$  e a distância de 2.768,30 m até o vértice '26' (E = 750.587,948 m e N = 7.154.919,443 m); Deflexão à direita, segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $5^{\circ}31'25''$  e a distância de 1.056,82 m até o vértice '27' (E = 750.689,671 m e N = 7.155.971,355 m); Deflexão à direita, segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $35^{\circ}40'40''$  e a distância de 975,84 m até o vértice '28' (E = 751.258,807 m e N = 7.156.764,036 m); Deflexão à esquerda, segue por linha reta paralela à PR 407, distante 280 metros do eixo da mesma, segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $308^{\circ}01'24''$  e a distância de 1.663,93 m até o vértice '29' (E = 749.948,028 m e N = 7.157.788,985 m); Deflexão à esquerda, segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $273^{\circ}05'19''$  e a distância de 136,81 m até o vértice '30' (E = 749.811,413 m e N = 7.157.796,357 m); Daí segue, paralela à Rua Sem Denominação, distante 100,00 metros do eixo da mesma, confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná, nos seguintes azimutes e distâncias:  $190^{\circ}43'08''$  e a distância de 342,62 m até o vértice '31' (E = 749.747,690 m e N = 7.157.459,717 m); azimute de  $217^{\circ}32'58''$  e a distância de 228,01 m até o vértice '32' (E = 749.608,728 m e N = 7.157.278,942 m); azimute de  $195^{\circ}49'18''$  e a distância de 787,33 m até o vértice '33' (E = 749.394,069 m e N = 7.156.521,443 m); azimute de  $167^{\circ}45'05''$  e a distância de 203,22 m até o vértice '34' (E = 749.437,183 m e N = 7.156.322,847 m); azimute de  $197^{\circ}22'12''$  e a distância de 279,58 m até o vértice '35' (E = 749.353,715 m e N = 7.156.056,013 m); azimute de  $213^{\circ}23'39''$  e a distância de 344,43 m até o vértice '36' (E = 749.164,142 m e N = 7.155.768,444 m); Deflexão à direita, segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $299^{\circ}10'42''$  e a distância de 166,82 m até o vértice '37' (E = 749.018,491 m e N = 7.155.849,773 m); Deflexão à direita, segue paralela à Rua Sem Denominação, distante 100,00 metros do eixo da mesma, confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná, nos seguintes azimutes e distâncias:  $28^{\circ}00'24''$  e 483,90 m até o vértice '38' (E = 749.245,720 m e N = 7.156.277,010 m); azimute de  $348^{\circ}08'34''$  e a distância de 296,66 m até o vértice '39' (E = 749.184,764 m e N = 7.156.567,344 m); azimute de  $16^{\circ}01'07''$  e a distância de 673,00 m até o vértice '40' (E = 749.370,480 m e N = 7.157.214,215 m); azimute de  $25^{\circ}50'45''$  e a distância de 212,71 m até o vértice '41' (E = 749.463,210 m e N = 7.157.405,645 m); Daí segue, pelo Rio Guaraguaçu, nos seguintes azimutes e distâncias:  $34^{\circ}23'08''$  e 303,90 m até o vértice '42' (E = 749.634,840 m e N = 7.157.656,440 m); azimute de  $2^{\circ}12'01''$  e a distância de 409,38 m até o vértice '43' (E = 749.650,558 m e N = 7.158.065,520 m); azimute de  $13^{\circ}03'08''$  e a distância de 261,54 m até o vértice '44' (E = 749.709,625 m e N = 7.158.320,306 m), quando encontra a Rodovia PR 407; Deflexão à esquerda, segue pela Rodovia PR 407, confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $308^{\circ}28'28''$  e a distância de 199,57 m até o vértice '45' (E = 749.553,385 m e N = 7.158.444,470 m); Deflexão à direita, segue em linha reta, confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $355^{\circ}31'38''$  e a distância de 408,11 m até o vértice '46' (E = 749.521,558 m e N = 7.158.851,332 m); Segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $325^{\circ}30'06''$  e a distância de 225,69 m até o vértice '47' (E = 749.393,729 m e N = 7.159.037,336 m); Daí segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $13^{\circ}17'42''$  e a distância de 227,66 m até o vértice '48' (E = 749.446,082 m e N = 7.159.258,893 m), quando encontra o Rio Guaraguaçu; Deflexão à direita, segue por linha reta, confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $128^{\circ}38'23''$  e a distância de 560,62 m até o vértice '49' (E = 749.883,978 m e N = 7.158.908,830 m) até encontrar a Estrada Velha de Pontal; Daí segue, pela Estrada Velha de Pontal, confrontando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $58^{\circ}15'42''$  e a distância de 242,72 m até o vértice '50' (E = 750.090,399 m e N = 7.159.036,508 m); Deflexão à direita, segue por linha reta, confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $160^{\circ}55'05''$  e a distância de 901,32 m até o vértice '51' (E = 750.385,056 m e N = 7.158.184,718 m); Deflexão à esquerda, segue por linha reta, confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $43^{\circ}28'17''$  e a distância de 197,62 m até o vértice '52' (E = 750.521,016 m e N = 7.158.328,134 m); Daí segue por linha reta paralela, distante 530,00 metros do eixo da Rodovia PR 407, confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $128^{\circ}15'51''$  e a distância de 2.030,40 m até o vértice '53' (E = 752.115,211 m e N = 7.157.070,734 m); Deflexão à esquerda, segue paralela à Rodovia Projetada, distante 100,00 metros do eixo da mesma, com os seguintes azimutes e distâncias:  $43^{\circ}31'11''$  e 1.815,06 m até o vértice '54' (E = 753.365,070 m e N = 7.158.386,900 m); azimute de  $74^{\circ}40'50''$  e a distância de 660,70 m até o vértice '55' (E = 754.002,294 m e N = 7.158.561,457 m); azimute de  $33^{\circ}27'27''$  e a distância de 3.263,17 m até o vértice '56' (E = 755.801,337 m e N = 7.161.283,907 m); azimute de  $74^{\circ}44'25''$  e a distância de 462,35 m até o vértice '57' (E = 756.247,382 m e N = 7.161.405,593 m); azimute de  $34^{\circ}46'15''$  e a distância de 1.750,89 m até o vértice '58' (E = 757.245,907 m e N = 7.162.843,845 m); azimute de  $39^{\circ}54'16''$  e a distância de 1.061,46 m até o vértice '59' (E = 757.926,840 m e N = 7.163.658,105 m); azimute de  $3^{\circ}01'48''$  e a distância de 1.350,38 m até o vértice '60' (E = 757.998,220 m e N = 7.165.006,600 m); azimute de  $47^{\circ}09'48''$  e a distância de 853,31 m até o vértice '61' (E = 758.623,948 m e N = 7.165.586,776 m); azimute de  $100^{\circ}01'25''$  e a distância de 839,34 m até o vértice '62' (E = 759.450,480 m e N = 7.165.440,685 m); azimute de  $53^{\circ}08'32''$  e a distância de 5.259,43 m até o vértice '63' (E = 763.658,695 m e N = 7.168.595,452 m); Deflexão à esquerda, segue pelo Rio Subsea, confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com os seguintes azimutes e distâncias:  $332^{\circ}12'29''$  e 1.128,17 m até o vértice '64' (E = 763.132,675 m e N = 7.169.593,483 m); azimute de  $208^{\circ}58'39''$  e a distância de 255,80 m até o vértice '65' (E = 763.008,749 m e N = 7.169.369,707 m); azimute de  $237^{\circ}37'27''$  e a distância de 5.755,37 m até o vértice '66' (E = 758.148,036 m e N = 7.166.287,865 m); azimute de  $224^{\circ}48'38''$  e a distância de 1.656,71 m até o vértice '67' (E = 756.980,450 m e N = 7.165.112,528 m); Deflexão à direita, segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $323^{\circ}59'30''$  e a distância de 1.216,37 m até o vértice '68' (E = 756.265,345 m e N = 7.166.096,485 m); Daí segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $331^{\circ}18'26''$  e a distância de 1.631,58 m até o vértice '69' (E = 755.482,000 m e N = 7.167.527,720 m); Daí segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $300^{\circ}07'49''$  e a distância de 954,00 m até o vértice '70' (E = 754.656,896 m e N = 7.168.006,600 m); Deflexão à direita segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $30^{\circ}53'07''$  e a distância de 2.016,86 m até o vértice '71' (E = 755.692,190 m e N = 7.169.737,460 m); Daí segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $51^{\circ}05'22''$  e a distância de 698,15 m até o vértice '72' (E = 756.235,439 m e N = 7.170.175,974 m); Daí segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $70^{\circ}15'30''$  e a distância de 2.527,07 m até o vértice '73' (E = 758.613,979 m e N = 7.171.029,567 m); Daí segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $86^{\circ}19'00''$  e a distância de 1.134,50 m até o vértice '74' (E = 759.746,136 m e N = 7.171.102,449 m); Daí segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $86^{\circ}52'10''$  e a distância de 1.576,00 m até o vértice '75' (E = 761.319,780 m e N = 7.171.188,516 m); Daí segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $66^{\circ}07'19''$  e a distância de 1.359,90 m até o vértice '76' (E = 762.563,280 m e N = 7.171.738,990 m); Daí segue confrontando com Área Rural do Município de Pontal do Paraná com o azimute de  $70^{\circ}24'00''$  e a distância de 1.553,62 m até o vértice 'Q=PP' (E = 764.026,876 m e N = 7.172.260,153 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.484,745 ha."



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º O art. 8º da Lei nº776/2007, passa ter a seguinte redação:

*“ Art. 8º Os distritos industriais do Município de Pontal do Paraná serão definidos pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

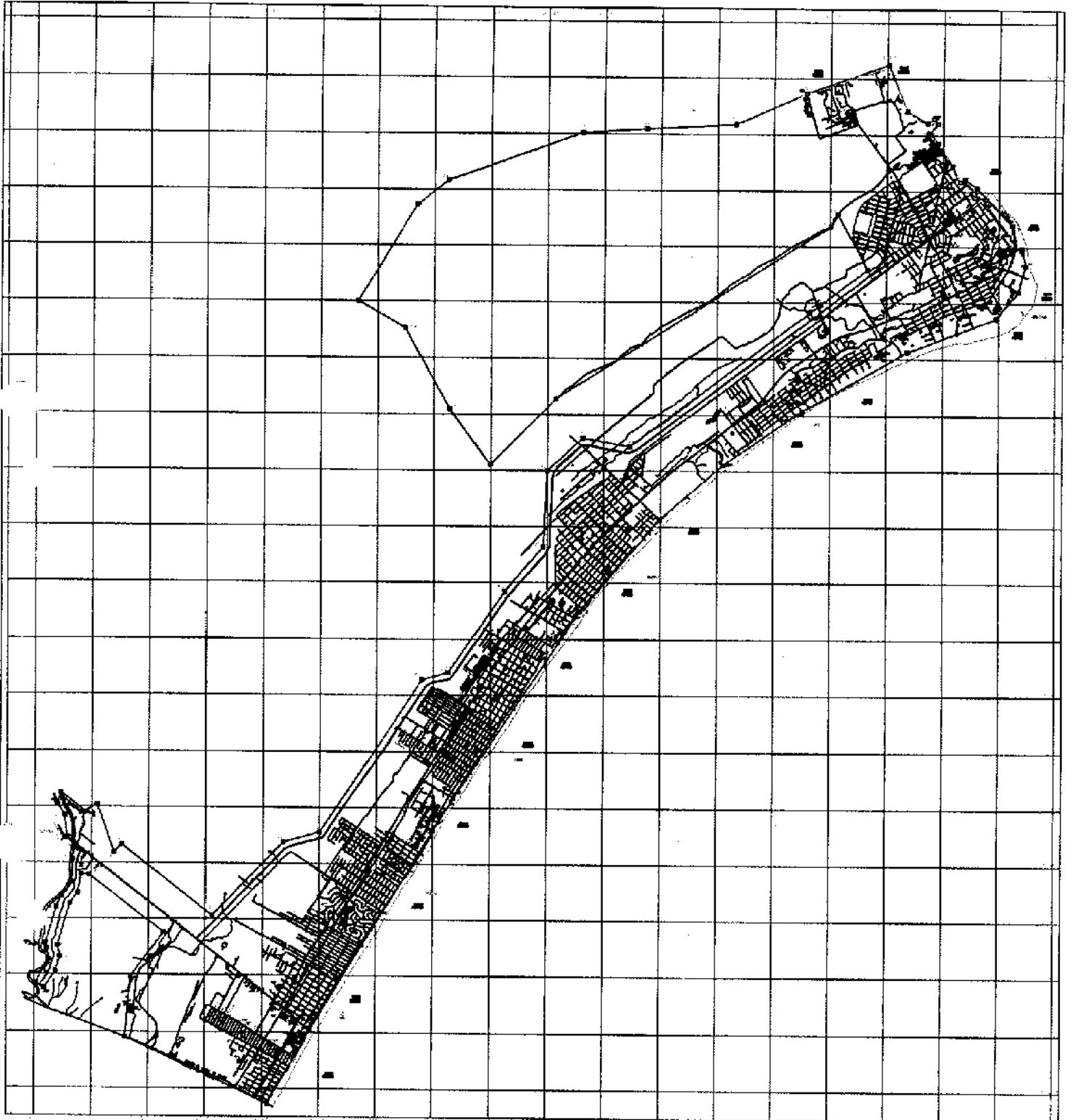
Pontal do Paraná, 27 de abril de 2011.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

  
**VOLNEI COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

  
**VERGINIA MABA PEDROSO**  
**PROCURADORA-GERAL**



**BASE CARTOGRÁFICA**

— RDS E LAGO

**LEGENDA**

— METRO URBANO

Projeto Base Cartográfica: Escala 1:5000  
 Projeto Cartográfico: Escala 1:5000

Município de CURITIBA DO PARANÁ PR  
 URBANISMO DO MUNICÍPIO  
 URBANISMO DO MUNICÍPIO  
 URBANISMO DO MUNICÍPIO